



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº. 1260/2023

“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS’ NA CIDADE DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Oficial do Município de Sooretama o “Dia Municipal da Marcha Para Jesus”.

Art. 2º. O “Dia Municipal da Marcha Para Jesus”, tem como:

- I – Unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Sooretama;
- II – Declarar a paz e o amor de Jesus por todos;
- III – Promover arte e cultura no Município, através da música, dança.

Art. 3º. O “Dia Municipal da Marcha Para Jesus” será no primeiro sábado do mês de agosto de cada ano.

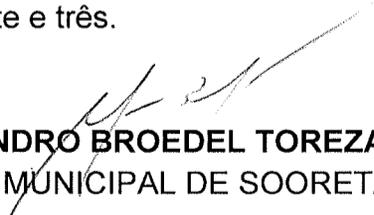
Art. 4º. Caberá as instituições evangélicas formar conselho composto por pastores e membros, para organização anual da Marcha para Jesus.

Art. 5º. O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para a sua execução.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
